

DECRETO NE Nº 626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$245.000.000,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Fundo Financeiro de Previdência.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

**ANEXO**

a que se referem o art. 1º e 2º do Decreto NE nº 626, de 28 de novembro de 2016) (Registrado no Siafi/MG sob o número 154)

**SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:**

**FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA**

	R\$
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-60.5	245.000.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>245.000.000,00</b>

28 901616 - 1

**Atos do Governador**

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

**PELA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais**

**designa**, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG, para complemento de mandato: Pela Sociedade Civil:

- Titular: RAIMUNDO GERÔNIMO SOBRINHO;
- Titular: JULIANA JOVITA SANTOS ASSIS;
- Suplente: ISAAC BORGES DA ROSA;
- Titular: TANI ROSE RIBEIRO;
- Titular: VERA LOPES AMARO.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**NOMEIA**, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL IPSEMG Nº 01/2014, os seguintes candidatos para os cargos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/ SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/.

Analista de Seguridade Social - Nível I - Grau A			
Enfermagem			
Belo Horizonte			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
09496633609	Priscila Jacinto Burns	131º	SE 538
08218410686	Natila Silva Sanches	132º	SE 658
07759433638	Marina Nunes Fagundes	133º	SE 634
09124362638	Barbara Kelly Leao	134º	SE 626
09508130601	Silvia Simões Tanos Jorge	135º	SE 625

**NOMEIA**, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL IPSEMG Nº 01/2014, os seguintes candidatos para os cargos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/ SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/.

Técnico de Seguridade Social - Nível I - Grau A			
Técnico em Enfermagem			
Belo Horizonte			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03636924605	Marcia Lucia Correa Costa	727º	SE 631
00139540679	Maria Jose Pereira dos Santos	728º	SE 612
95334963634	Vania Aparecida Goncalves	729º	SE 590
95052941668	Rosilane Djanira da Silveira Santana	730º	SE 556
05478688630	Tainah Costa da Cruz Pacheco	731º	SE 554
04213652696	Luiz Claudio da Rocha	732º	SE 531

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VILMA TAVARES MENDES**, do cargo de provimento em comissão DAD-10 EG1100074 da Secretaria de Estado de Governo.

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**retifica** o ato de promoção de **EDSON FARIAS MILLARD, MASP 346.184-5**, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado em 03/09/2016: **onde se lê** “nos termos dos arts. 119 e 122, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013”, **leia-se** “nos termos do art. 119, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013”.

**retifica** o ato de promoção de **JOEL NILTON, MASP 341.653-4**, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado em 03/09/2016: **onde se lê** “nos termos dos arts. 119 e 122, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013”, **leia-se** “nos termos do art. 119, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013”.

**retifica** o ato de promoção de **SÉRGIO LUIZ PRATA, MASP 343.911-4**, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado em 03/09/2016: **onde se lê** “nos termos dos arts. 119 e 122, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013”, **leia-se** “nos termos do art. 119, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013”.

28 901613 - 1

**Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

**Expediente**

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 18, DE 28 DE NOVEMBRO 2016.

Dispõe sobre o Sistema de Consulta Pública do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e nos termos do Decreto nº 47.066, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
Disposições Preliminares

Art. 1º – O procedimento de elaboração de ato normativo da administração pública do Poder Executivo estadual que envolva assunto de interesse geral poderá ser precedido de consulta pública para manifestação dos cidadãos e interessados, nos termos do Decreto nº 47.066, de 20 de outubro de 2016, e desta resolução.

Art. 2º – A Subsecretaria de Assessoria Técnico-Legislativa – ATL – adotará as medidas necessárias à coordenação e adaptação do Sistema de Consulta Pública ao previsto no Decreto nº 47.066, de 2016, e nesta resolução.

Art. 3º – O Sistema de Consulta Pública é o conjunto de ferramentas destinadas ao gerenciamento da consulta pública, que permite aos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo estadual viabilizar a participação de órgãos, entidades e pessoas naturais no procedimento de elaboração de ato normativo, de competência do Governador do Estado, que envolva assunto de interesse geral, englobando as seguintes etapas:

- I – disponibilização de minuta de ato normativo à sociedade, para análise e sugestões quanto ao seu conteúdo;
- II – coleta, organização, moderação e análise das contribuições resultantes da participação;
- III – divulgação dos resultados da consulta pública, nos termos do relatório conclusivo previsto no inciso III do art. 5º do Decreto nº 47.066, de 2016.

Parágrafo único – O endereço na internet do Sistema de Consulta Pública é http://www.casacivil.mg.gov.br/sistemas/consultapublica .

Art. 4º – A ATL, por meio do Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública, gerenciará o cadastro dos participantes, realizará a manutenção de usuários do Sistema de Consulta Pública e o cadastro de órgãos e entidades e fornecerá o apoio técnico necessário para a realização das consultas públicas.

Art. 5º – No endereço do Sistema de Consulta Pública estarão disponíveis as consultas em andamento e as encerradas.

Parágrafo único – Os relatórios básicos relativos às consultas públicas encerradas permanecerão disponíveis para visualização pelo prazo de cinco anos.

Art. 6º – O órgão ou entidade patrocinadora da consulta pública, por meio dos servidores responsáveis, nos termos do caput do art. 5º do Decreto nº 47.066, de 2016, poderá disponibilizar cadastro específico de participantes, de forma segmentada, de acordo com a natureza da matéria submetida à consulta pública.

Parágrafo único – A opção pela realização do cadastro específico referido no caput deverá constar do “Aviso de Abertura”, a que se refere o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 47.066, de 2016, bem como os segmentos que serão cadastrados.

**CAPÍTULO II**  
Da Consulta Pública

**Seção I**  
Do Requerimento

Art. 7º – O órgão ou entidade proponente deverá encaminhar requerimento de consulta pública ao Subsecretário da ATL, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – minuta do ato normativo a ser submetido à consulta pública;
  - II – justificativa quanto ao interesse geral da minuta a ser submetida à consulta pública;
  - III – manifestação de concordância de todos os órgãos com competências afetadas à matéria do ato normativo a ser submetido à consulta pública;
  - IV – indicação de até três servidores do órgão ou entidade, responsáveis pela consulta pública, nos termos do caput do art. 5º do Decreto nº 47.066, de 2016, com informação do respectivo contato telefônico e endereço de e-mail;
  - V – minuta do “Aviso de Abertura” da consulta pública, nos termos do Anexo.
- § 1º – O Subsecretário da ATL somente receberá requerimento que esteja acompanhado dos documentos referidos nos incisos I a V.
- § 2º – O órgão ou entidade proponente deverá enviar os documentos referidos nos incisos I a V também por meio eletrônico para o endereço de e-mail [consultapublica@casacivil.mg.gov.br](mailto:consultapublica@casacivil.mg.gov.br).

§ 3º – O Subsecretário da ATL encaminhará o requerimento de consulta pública ao Secretário de Casa Civil e de Relações Institucionais, que terá o prazo de dez dias para análise-lo.

§ 4º – O Subsecretário da ATL comunicará ao órgão ou entidade proponente a conclusão da análise do Secretário de Casa Civil e de Relações Institucionais e, se necessário, solicitará a complementação ou retificação dos documentos que instruírem o expediente.

§ 5º – O prazo referido no § 3º poderá ser prorrogado, quando necessário, a critério do Secretário de Casa Civil e de Relações Institucionais.

§ 6º – Após verificação da correta instrução do expediente, o Subsecretário da ATL encaminhá-lo-á, por e-mail, ao Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública, que cadastrará no Sistema de Consulta Pública a minuta e os servidores indicados no inciso IV.

**Seção II**  
Da Abertura da Consulta Pública

Art. 8º – A abertura da consulta pública dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Estado do “Aviso de Abertura”.

Parágrafo único – A publicação referida no caput será promovida pelo órgão ou entidade proponente da consulta pública e será comunicada ao Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública, por meio do e-mail [consultapublica@casacivil.mg.gov.br](mailto:consultapublica@casacivil.mg.gov.br), instruído com cópia da publicação.

Art. 9º – Até o terceiro dia útil após a publicação do “Aviso de Abertura”, o Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública disponibilizará a consulta no endereço na internet do Sistema de Consulta Pública.

Parágrafo único – O órgão ou entidade proponente da consulta pública também poderá disponibilizar em seu sítio eletrônico o link de acesso ao endereço na internet do Sistema de Consulta Pública.

**Seção III**  
Da Participação

Art. 10 – Serão aceitas participações por meio eletrônico e, quando previsto no “Aviso de Abertura”, por via postal, pelo período de até trinta dias.

Art. 11 – A participação por meio eletrônico, no “Sistema de Consulta Pública” far-se-á mediante prévio cadastro, aceitação dos termos de uso e preenchimento de formulário eletrônico.

Art. 12 – A participação por via postal deverá conter o nome completo e o endereço de seu autor e será enviada ao órgão ou entidade proponente da consulta pública, no endereço indicado no “Aviso de Abertura”.

Parágrafo único – Caberá aos servidores do órgão ou entidade proponente, responsáveis pela consulta, informar no Sistema de Consulta Pública o número de contribuições recebidas por via postal e enviar resposta de confirmação do recebimento ao participante.

**Seção IV**  
Das formas de participação

Art. 13 – Serão possibilitadas ao participante as seguintes formas de participação:

- I – comentários sobre a minuta objeto da consulta;
- II – inclusão, alteração e exclusão de texto na minuta objeto da consulta.
- Art. 14 – A participação deverá atender aos seguintes requisitos:
  - I – ser apresentada em vernáculo;
  - II – indicar, quando for o caso, o dispositivo da minuta sobre o qual dispõe;
  - III – ser clara, concisa, objetiva, organizada e fundamentada;
  - IV – não conter conteúdo ofensivo de qualquer espécie;
  - V – não dispor sobre casos concretos, salvo a título de exemplificação.
- Parágrafo único – Não será conhecida participação que seja apresentada intempestivamente.
- Art. 15 – Caberá ao órgão ou entidade proponente, por meio dos servidores responsáveis pela consulta, realizar a análise de conformidade das participações recebidas com o disposto no art. 13 e com os termos de uso e observância dos requisitos do art. 14.
- § 1º – Caso a análise do caput conclua pela não aceitação da participação, será encaminhado e-mail ao participante, com a justificativa da rejeição.
- § 2º – Cabe ao Núcleo de Pesquisa e Consulta Pública o monitoramento da realização da análise descrita no caput, que deverá ocorrer em tempo razoável.

**Seção V**  
Do Encerramento da Consulta Pública

Art. 16 – O órgão ou entidade patrocinadora da consulta pública deverá analisar o conteúdo das participações recebidas, cabendo-lhe a elaboração de relatório conclusivo.

§ 1º – O relatório conclusivo conterá a análise das justificativas das participações recebidas e da viabilidade do seu aproveitamento, e será encaminhado ao Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública.

§ 2º – O prazo para entrega do relatório de que trata o caput será de quinze dias contados da data de encerramento da consulta.

§ 3º – O prazo do § 2º poderá ser prorrogado quando a complexidade do tema da minuta objeto da consulta ou o volume de contribuições justificque, desde que solicitado pelo órgão ou entidade proponente e autorizado pelo Subsecretário da ATL.

§ 4º – O Subsecretário da ATL terá o prazo de três dias úteis para analisar o requerimento referido no § 2º.

§ 5º – O Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública disponibilizará no Sistema de Consulta Pública, por meio de sistematização ou memorial, dados relevantes do relatório conclusivo.

Art. 17 – O Subsecretário da ATL receberá do órgão ou entidade patrocinadora, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de encerramento da consulta, a redação final da minuta, que deverá seguir o padrão de redação e a instrução estabelecida no Decreto nº 47.065, de 20 de outubro de 2016.

Parágrafo único – A redação final da minuta submetida à consulta deverá ser disponibilizada no Sistema de Consulta Pública.

Art. 18 – Encerrado o processo de consulta pública, o Núcleo de Pesquisa Legislativa e Consulta Pública encaminhará o processo físico à Superintendência de Arquivo e Chancelaria.

Art. 19 – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016

MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

ANEXO  
(a que se refere o inciso V do art. 7º da Resolução SECCRI nº 18, de 28 de novembro de 2016 e o inciso IV do art. 6º do Decreto 47.065 de 20 de outubro de 2016)

**AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA**

O (a) \_\_\_\_\_ (órgão/entidade proponente), no uso de suas competências, consoante o disposto no Decreto 47.065 de 13 de maio de 2011, regulamentado pela Resolução SECCRI nº \_\_\_\_, de novembro de 2016, avisa aos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública nº \_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_ (matéria objeto da consulta), iniciando-se o período de recebimento das contribuições às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e finalizando às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Maiores informações podem ser encontradas nos sítios [www.casacivil.mg.gov.br/sistemas/consultapublica](http://www.casacivil.mg.gov.br/sistemas/consultapublica) e \_\_\_\_\_ (sítio do órgão/entidade).

São segmentos da sociedade que terão cadastro específico (quando for hipótese do art. 6º da Resolução SECCRI nº \_\_\_\_, de novembro de 2016):

- 
- 
- 
- (...)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Órgão/Entidade proponente)

28 901615 - 1

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

**Expediente**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE PORTARIA/SEPLAG Nº 008/2016. Processo Administrativo Disciplinar Processado: D.H.V.A. MASP 1.128.034-4, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Comissão Processante: Presidente: Érica Gonçalves Costa. Membros: Adriana Benedita de Oliveira e Lucien Norman Lima Vilaça. Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.

28 901198 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DOS DIREITOS DO SERVIDOR**

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas  
A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: WILLIAN MORAIS DE MELO -Masp 1305628-8, AGAS(CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL)/CONTRATO ANALISTA DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE(ODONTOLOGO); RENATO OMAR DOS SANTOS -Masp 1229643-0, TOS(TECNICO EM RADIOLOGIA)/TECNICO EM RADIOLOGIA(EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH); ELISANGELA DINIZ DIAS -Masp 1327858-5, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TECNICO DE ENFERMAGEM(PEDRO LEOPOLDO); ADIANILSON JOSE SILVA VIEIRA -Masp 1269851-0, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFERMAGEM); -SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: -SRE METROPOLITANA A: PAULA JANAINA NUNES DA SILVA GOMES -Masp 1150662-3, PEB/PROFESSOR(BARÃO DE COCAIS); -SRE METROPOLITANA B:

- ADRIANA GABRIELA SANTANA -Masp 1057950-6, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; HELENA CRISTINA PINTO DE ALMEIDA -Masp 1093993-2, PEB/PEB; SHEILA PAULA DE ALMEIDA MORAIS -Masp 1099534-8, PEB/PEB; JUCIMAR GUILHERME DOS REIS REZENDE -Masp 1117739-1, PEB/PROFESSOR(BRUMADINHO); EFIGENIA ZICA DE ASSIS -Masp 0555833-3, PEB/PEB; FERNANDA ARAUJO NOGUEIRA DE FREITAS -Masp 1305171-9, PEB/PEB; LUCIMAR GOMES DORNELA -Masp 0975480-5, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); VALDETE CRISTINA GUEDES FERNANDES DA CRUZ -Masp 0824458-4, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); GISLEIDE HELENA MARQUES -Masp 1410991-2, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); CONCEICAO APARECIDA CORDEIRO ROCHA -Masp 1157130-4, PEB/PEB; NEIDE APARECIDA COUTO TELES -Masp 0882832-9, ATB/PEB; SHIRLEY GUEDES LUCIO DE PAIVA -Masp 1335304-0, PEB/PROFESSOR(CONTAGEM); MARIA LUCIA DE PAULA SILVA -Masp 1000876-1, PEB/PEB; GLAUCIA PASCHOAL FERREIRA -Masp 1309231-7, PEB/ESPECIALISTA EM EDUCACAO(IGARAPÉ); TANIA RODRIGUES COSTA -Masp 0897659-9, PEB/PEB; BARBARA AMELIA DINIZ -Masp 0321314-7, ATB/PROFESSOR(CONTAGEM - APOSENTADO RPPS); THAIS ELISA DE ANDRADE -Masp 1350577-1, PEB/PEB; SERGIO ANTONIO DE MORAES -Masp 0972515-1, PEB/PEB; JAQUELINE SOUZA LIMA DE OLIVEIRA -Masp 1228867-6, PEB/PEB; LILIAN APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES -Masp 055512-3, PEB/PROFESSOR(BETIM); MARCIA DOS SANTOS PACIFICO -Masp 0949214-1, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); -SRE METROPOLITANA C:

- JUNIOR CESAR TAVARES PRATA -Masp 1421518-0, PEB/PEB; RITA DE CASSIA SOUSA MENDONCA -Masp 1057927-4, EEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); -SRE DE CAXAMBU: JANAINI LEITE CUSTODIO -Masp 1332814-1, PEB/EEB; -SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE: NUBIA CARLA DA SILVA -Masp 1279673-6, PEB/PROFESSOR(CONSELHEIRO LAFAIETE); -SRE DE GOVERNADOR VALADARES: ELVIRA BARBOSA REIS DUARTE -Masp 0279785-0, PEB(APOSTILA DIRETOR DE ESCOLA, APOSENTADO)/EEB; -SRE DE JANUARIA: ELENI GONCALVES DE CASTRO -Masp 1330697-2, EEB/PEB; LINDAURA BARBOSA DOS SANTOS -Masp 1000959-5, PEB/PEB; GENILDA BARBOSA DOS SANTOS -Masp 0979922-2, PEB/PEB; FABIO DOS REIS REGO LOPES -Masp 1356556-9, PEB/PEB; ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA -Masp 0596318-6, PEB/PROFESSOR(UBA); -SRE DE JUIZ DE FORA: PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIQUEIRA -Masp 1391190-4, PEB/PEB; MARIA LUCIA GOMES PIGOZZO -Masp 1247750-1, PEB/PEB; ANA MARIA DE SOUZA -Masp 0893148-7, ATB/PROFESSOR(EWBANK DA CAMARA); JULIANA MACHADO DE ARAUJO VEIGA -Masp 1414202-0, PEB/PROFESSOR(SANTOS DUMONT); RAPHAEL SEQUETO GOMES CLEMENTE -Masp 1289307-9, PEB/PEB.

**MINAS GERAIS**  
Diário Oficial dos Poderes do Estado  
Criado em 06/11/1891

---

Governador  
**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

---

Secretário de Estado de Casa Civil  
e de Relações Institucionais  
**MARCO ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRA**

---

Avenida Augusto de Lima, 270  
Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471  
Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001  
Página eletrônica: [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br)